

**DECRETO Nº. 11/2021 DE 11 de Fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA NO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 61, incisos IV, pelo presente instrumento, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Estadual 16.617, DE 15 DE JULHO DE 2019, que instituiu o Programa Criança Alfabetizada, no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** os termos do DECRETO Estadual n.47.729, DE 15 DE JULHO DE 2019, que Institui o Índice de Desenvolvimento da Educação -IDE.;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei no 10.489, de 2 de outubro de 1990 e alterações, que estabeleceu o Índice de Desenvolvimento da Educação – IDE como parâmetro para a aferição do desempenho educacional dos municípios de todo o Estado e um dos critérios de partilha do produto de arrecadação do ICMS;

**CONSIDERANDO** que O PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade;

**CONSIDERANDO** que o programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os Municípios pernambucanos.

**CONSIDERANDO** o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais, econômicas e educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, previstas no Plano Estadual de Convivência com a Covid-19;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a comissão de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA, de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

Parágrafo Único – A Secretaria de Educação, poderá determinar que a coordenação realize análise dos documentos, entrevistas, julgamentos e recursos, bem como crie as subcomissões.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes servidores;

- A) **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES – Coordenadora;**
- B) **CELIANE VELOSO DA SILVA SARAIVA – Vice-Coordenadora;**
- C) **MARTA GALDINO LIMA – Membro.**

Art. 3º - Poderá a Coordenação da comissão, por meio da Secretaria de Educação, editar ato normativo próprio, para regulamentação do processo seletivo.

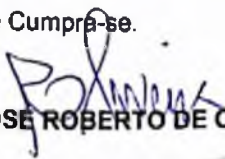




Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 11 de fevereiro de 2021

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

  
**JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

